LEI Nº 5.605, DE 15 DE MAIO DE 2014.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O DIA DO ECUMENISMO COM INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído, no Município de Conselheiro Lafaiete, o Dia do Ecumenismo, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de setembro de cada ano.

Art. 2º – A matéria que é tratada nesta Lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal, poderá nos termos desta Lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos ou atividades correlatas.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

PL nº 187/2013